



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

1ª Sessão Ordinária - 05/02/2024

INDICAÇÃO Nº 15/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Indica fiscalização e notificação do proprietário para limpeza e manutenção de terreno localizado na Rua Carlos Roberto de Melo, Parque Gabriel

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo a realização dos serviços ao final especificados.

O terreno localizado na Rua Carlos Roberto de Melo, Parque Gabriel, está em condições de abandono, apresentando mato alto, falta de muro e calçamento.

Em razão desse abandono o local é frequentemente afetado por queimadas, que prejudicam ainda mais os moradores vizinhos.

Considerando que os entulho deixados em local inadequado possibilitam a procriação de insetos e animais peçonhentos, sendo o lixo ali descartado também nocivo à saúde dos habitantes da região.

Em razão de o terreno não estar murado, algumas pessoas acabam transformando o local em depósito irregular de entulho.

Vale lembrar que a Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001 que “Institui o Código de Posturas Municipais de Hortolândia e dá outras providências”, prevê no art. 357 que é dever do proprietário de terreno mantê-lo murado.

“Art. 357 Os terrenos, construídos ou não, com frente para logradouro público, dotados de guia, sarjeta e pavimentação, deverão ter obrigatoriamente, passeio em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.

§ 1º Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como o gramado dos passeios ajardinados.”

A mesma lei prevê a aplicação de multas pela infração das disposições do capítulo no qual está inserido o artigo supracitado:

“Art. 368 Na infração de dispositivos deste Capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 a 250 UFIR`s.”





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja realizada:

- 1 – A retirada de entulho, lixo, corte de mato e reconstrução de muro, e eventual notificação do proprietário para tais medidas, em terreno localizado na Rua Carlos Roberto de Melo, Parque Gabriel.**
- 2 – Fiscalização e notificação, na forma cabível, para que os proprietários do terreno procedam à manutenção e as devidas melhorias em seu imóvel.**

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2024.

Valdecir Alves Pereira
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 15/2024 - Protocolo nº 243/2024 recebido em 02/02/2024 10:32:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Valdecir Alves Pereira
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/comferir_assinatura e informe o código 0657-0783-EE87-1315.

